



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF N.º 04.546.941/0001-86
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

**PARECER CIRCUNSTANCIADO REFERENTE À FASE INTERNA E EXTERNA DO
PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2021.**

Os Senhores **FRANCINALDO GONZAGA DE OLIVEIRA – Presidente, PAULO CESAR DE OLIVEIRA – Membro e LEONARDO GUERREIRO PRESTES – Membro**, da **Comissão Especial de Controle Interno da Câmara Municipal de Oriximiná**, nomeados nos termos da **Portaria nº 085/2021 de 19 de fevereiro de 2021**, declaram, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisaram o Processo acima mencionado com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaram, ainda, que:

- A modalidade escolhida está fundamentada nos artigos 22 (inciso II) e 23 (inciso II, alínea “b”) da Lei 8.666/1993;
- A solicitação de cotação de preços para o mínimo 03 (três) empresas está expressa no processo com as assinaturas e valores em 26/01/2021;
- Mapa de cotação de preços com valor médio incluídos no processo;
- A Solicitação de Despesa está assinada pelo responsável;
- Projeto básico simplificado inclusos no processo;
- A Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira também está disposta no processo;
- Observou-se também que, o edital possui todos os requisitos pertinentes e necessários conforme o artigo 40 da Lei 8.666/93;
- A Dotação Orçamentária se faz presente nos autos do processo, bem como, os anexos que são partes integrantes do Edital.
- A presidência baixou ato compondo a Comissão Permanente de Licitação;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF N°. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

- Foi disponibilizado a Minuta do Edital discriminando o Objeto e a Modalidade da licitação.
- O Edital contendo seus anexos, bem como informando o site onde encontra-se disponível.
- Informação feita onde determinava o dia e hora para a realização do certame;
- Documento comprobatório registrado no Diário Oficial;
- O Aviso de Licitação foi devidamente publicado;
- Matérias onde se presencia o aumento dos combustíveis;
- Relação dos presentes no dia do certame;
- Documentos apresentados a Comissão de Licitação pela Empresa vencedora do Processo Licitatório;
- Foi confeccionado um documento onde se observa a presença da empresa habilitada a participar do certame;
- Lavrou-se uma declaração onde o representante da empresa presente, se compromete a não recorrer da decisão da Comissão, a qual julgou dos documentos;
- A empresa presente no certame apresentou sua Proposta de valores, satisfazendo o Edital em sua Tomada de preços;
- A Comissão de Licitação baixou o ato, onde foi declarada a empresa vencedora do Processo Licitatório 001/2021;
- Lavrou-se uma declaração onde o representante da empresa presente, se compromete a não recorrer da decisão da Comissão, a qual julgou as propostas de preços;
- O presidente da Comissão informou a Homologação e Adjudicação da empresa vencedora;
- O presidente da Câmara Municipal através de um expediente Homologou e Adjudicou e pediu sua publicação;
- Certificou-se no átrio da Câmara Municipal o Termo de Homologação e Adjudicação;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF Nº. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

- Foi feito a convocação da empresa vencedora para as assinaturas do Contrato;
- O presente contrato com suas clausulas foi assinado pelo contratante e a contratada;
- O presidente da Câmara Municipal baixou o ato, para designar o fiscal do contrato nº 006/2001-CMO;
- Apresentação onde consta o Extrato do Contrato.
- Verificou-se também, que a habilitação da pessoa física e jurídica se encontra pertinente com que diz os artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei de Licitações e Contratos;
- A Comissão Permanente de Licitação julgou o referido processo no dia e hora marcados, conforme o Aviso de Licitação;
- Verificou-se que, a empresa habilitada estava em ordem com sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações exigidas, obedecendo a todas as formalidades legais, estabelecidas na referida Lei (8.666/93) e constantes do edital de licitação;
- A proposta estava de acordo com os valores praticados no mercado;
- A Ata da Sessão de Abertura e Julgamento da Proposta, assim como, a Declaração de Renúncia, foi assinada por todos os presentes.
- O Parecer Jurídico foi assinado pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Oriximiná;
- O Termo de Adjudicação se encontra nos autos do processo licitatório;
- O Processo Licitatório cumpriu com os Princípios da Moralidade, Impessoalidade, Legalidade, Probidade, Publicidade, Julgamento Objetivo, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Sigilo das Propostas e Competitividade.

Dessa forma, procedida a análise do procedimento licitatório, bem como da proposta e dos documentos apresentados pela empresa licitante e, estando comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade do mesmo, esta assessoria, sem perder de vista o princípio do interesse público, manifesta-se pela validação do procedimento licitatório, visto que, o



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ / MF N°. 04.546.941/0001-86
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

referido processo correu dentro das formalidades legais e de acordo com o previsto na Legislação pertinente, sem acarretar qualquer prejuízo à Administração Pública e/ou à Coletividade.

É o parecer. S.M.J.

Oriximiná - Pará, 26 de fevereiro de 2021.

FRANCINALDO GONZAGA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Controle Interno